

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 44/1996 de 14 de Março

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados, pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 5 de Março, projectos de investimento, no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta da Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Governo resolve:

- 1 - Aprovar, no âmbito do SIRALA; os projectos de investimentos, cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Março de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madrugada Costa*.

SIRAA - Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores

SIRALA - Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 11 de 14-3-1996.